



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2012

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE torna público que realizará licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, obedecidas as disposições da Lei 10.520/2002, dos Decretos 5.450/2005 e 6.204/2007, da Lei Complementar 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/1993 e subordinando-se às condições e exigências constantes no Processo Administrativo 267/2012-JFAC, no presente Edital e em seus Anexos.

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II - FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL-QUADRO DE QUANTIDADE E CUSTOS;
- c) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CNJ Nº 07/2005;
- d) ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição e instalação de uma central de detecção e alarme contra incêndio para atender as necessidades da Seção Judiciária do Estado do Acre, de acordo com as quantidades e especificações constantes do ANEXO I deste Edital.

1.2 - Na hipótese de haver diferença na especificação do equipamento, entre a registrada no sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br) e no edital, prevalecerá a do edital.

2. DO LOCAL E DATA DA ABERTURA

2.1 - No dia, hora e local abaixo indicados será realizada a sessão pública para o recebimento das propostas:

- a) ABERTURA DAS PROPOSTAS: **28/12/2012**, às 10h30min.
- b) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF)**.

2.2 - Não havendo expediente na data determinada, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar desta licitação **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, desde que seja especializada no ramo, legalmente constituída, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br.

3.2 - A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.3 - Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, sob as penas da lei, mediante marcação em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno



conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, bem como de que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido para Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte.

3.4 - A licitante deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- b) que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- c) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

3.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal – Seção Judiciária do Acre, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

3.6 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) **que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte**
- b) que estejam em regime de concordata ou com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;
- c) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- e) que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- f) punidas com declaração de impedimento de licitar e contratar com a Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, enquanto vigentes os efeitos da punição;
- g) suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração, com fundamento no inciso III, do art. 87 da Lei 8.666/1993, enquanto vigentes os efeitos da punição;
- h) punidas com a proibição de contratar com o Poder Público, bem como de participar de licitações, com fundamento na Lei 9.605/1998 – Leis de Crimes Ambientais, enquanto vigentes os efeitos da punição.

3.7 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.8 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

3.9 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.



3.10 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando, expressamente, permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” no sítio www.comprasnet.gov.br. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Seção Judiciária do Estado do Acre, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

5.2 - Após a etapa de lances, a empresa vencedora será convocada pelo Pregoeiro para enviar, em arquivo anexo, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, ou via fax ou e-mail, a proposta ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com o Pregoeiro, acompanhada do QUADRO DE QUANTIDADE E CUSTOS, conforme **Anexo II** do Edital, devendo incluir todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, e obrigatoriamente, conter:

- a) razão social** completa da licitante e número do CNPJ;
- b) preço unitário e total**, indicado em moeda corrente nacional, no máximo com **02 (duas) casas decimais**;
- c) prazo de validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias, contados do encerramento do pregão;
- d) Descrição do objeto** da presente licitação em conformidade com o Anexo II deste Edital, **incluindo marca do produto ou fabricante**.

5.3 - Na omissão dos dados especificados na letra “a”, subitem 5.2, considerar-se-á o constante da documentação recebida ou consultada por esta Seccional, e, no caso da letra “c”, o prazo mínimo estipulado neste Edital.

5.4 - A licitante deverá, no caso de dúvida quanto ao material apresentado na proposta, apresentar prospecto, com a devida especificação, amostra tangível, ou fornecer o site do fabricante para eventual consulta.



5.5 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais somente poderão ser reduzidos quando da fase de lances ou negociação direta durante o certame.

5.6 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.7 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8 - Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

5.9 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.10 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta.

5.11 - Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no ANEXO I deste Edital.

5.12 - Os preços propostos e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de, após encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 - A partir das 10h30min (horário de Brasília) terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.4 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5 - Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo pregoeiro, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento.

7. DA ETAPA DE LANCES

7.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada de seu registro e valor.



7.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

7.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. A divisão do preço total ofertado pela quantidade do item, não poderá resultar em preço unitário com dízima periódica, nem com mais de duas casas decimais após a vírgula.

7.6. Visando compatibilizar os preços finais ofertados com o sistema SIAFI, que não aceita mais de duas casas decimais após a vírgula, **serão considerados, para fins de julgamento, os valores unitários até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.** Dessa forma, caso ocorra essa situação, o pregoeiro estará autorizado a adjudicar desprezando as terceiras e quartas casas decimais.

7.7 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.10 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.11 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades especificadas em lei e neste Edital.

8. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

8.1 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.2 - Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

8.3 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



8.4 - Caso não sejam apresentados novos lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Para julgamento será adotado o critério **menor preço global**, atendidas as especificações contidas neste Edital.

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, que:

- a) consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, apresentarem valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios com cotação de valor zero;
- b) forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos.

9.3 - Encerrada a etapa de lances e ordenadas as ofertas pelo critério de **menor preço global**, o Pregoeiro examinará, imediatamente, a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.4 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências deste Edital.

9.5 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.6 - Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.7 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

9.9 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.10 - O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 - Para habilitação no presente Pregão, além dos documentos constantes do SICAF, serão exigidos também:

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**;
- b) prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal**), mediante Certidão Conjunta relativa a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;



d) prova de regularidade para com a **Justiça do Trabalho, mediante a emissão de certidão negativa** de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) declaração de conformidade com a resolução CNJ nº 7/2005, nos termos do modelo Anexo III;

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

a) declaração, mediante marcação em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 e Lei 9.854/99;

10.2 - As empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente no SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores serão dispensadas da apresentação de documentos que se encontram disponíveis neste sistema, relativos à habilitação jurídica e regularidade fiscal.

10.3 - Os documentos relativos aos requisitos não compreendidos no SICAF, bem como dos licitantes não cadastrados neste Sistema, deverão ser protocolados nesta Seccional ou remetidos por fax ou e-mail (este através de documentos assinados e digitalizados) para o número (68) 3226-4492, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, após a solicitação do pregoeiro, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas ao endereço constante neste edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento da Sessão Pública;

10.4 - Os documentos solicitados neste item poderão ser enviados em cópias digitalizadas (escaneadas) do original, desde que encaminhados para o e-mail cpl.ac@trf1.jus.br dentro do prazo estabelecido neste Edital. Em caso de dúvida sobre autenticidade de documento, o Pregoeiro poderá solicitar o envio dos documentos originais.

10.5 - Na impossibilidade da consulta ao **SICAF e à Justiça do Trabalho** a Sessão será suspensa e as licitantes serão intimadas da nova data e hora do seu prosseguimento.

10.6 - Havendo irregularidades no cadastramento no SICAF a licitante já cadastrada poderá encaminhar a documentação atualizada, via fax ou e-mail, em até 60 (sessenta) minutos, após solicitação do Pregoeiro, com posterior envio dos originais no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da etapa de lances.

10.7 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.8 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

10.9 - A Administração poderá utilizar os sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para comprovação da regularidade das licitantes.



10.10 - Em nenhum caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

10.11 - Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

10.12 - Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos.

10.13 - A não apresentação dos documentos de habilitação ou a apresentação incompleta sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 - A adjudicação será global.

12. DO PRAZO E DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

12.1 - A empresa vencedora deverá executar a instalação da infraestrutura do sistema de proteção e prevenção contra incêndio, no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços a ser emitida pela Justiça Federal de 1ª Instância – Seção Judiciária do Acre.

12.2 - O local de execução e entrega dos equipamentos será na Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, localizada na Avenida 2, s/n, Via Verde (BR 364, km 02), CEP.: 69.914-220, Rio Branco - Estado do Acre.

12.3 - Os equipamentos serão recebidos pela Seção de Segurança, Vigilância e Transportes, em até 05 (cinco) dias úteis, para a verificação da qualidade, quantidade e conformidade com as especificações.

12.4 - Os equipamentos serão recusados nos seguintes casos:

- a) quando entregues com especificações diferentes das solicitadas;
- b) quando apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

12.5 - Os serviços de instalação da infraestrutura do sistema contra incêndio serão recebidos, provisoriamente, em 10 (dez) dias após a conclusão dos serviços.

12.6 - O recebimento definitivo dos serviços de instalação do sistema de detecção e alarme contra incêndio estará condicionada a Vistoria Técnica e aprovação realizada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre.

12.7 - Os equipamentos entregues deverão ser novos e de primeiro uso, originais, estar devidamente acondicionados em embalagem lacrada e fechada de fábrica, acompanhados, caso existam, dos Manuais e Termos de Garantia do fabricante, além de revestirem-se das características e especificações contidas no Edital, bem como das consignadas na proposta apresentada pela vencedora.



13. DO CONTRATO

13.1 - O presente Edital e seus Anexos farão parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora, conforme ANEXO IV.

13.2 - O contrato firmado com a licitante vencedora tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

13.3- É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

13.4 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração da Seção Judiciária do Estado do Acre caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14. DA VISTORIA E PROJETO DE INCÊNDIO DO PRÉDIO

14.1 - Com objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, o **licitante** poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, ou **poderá solicitar o envio eletrônico dos arquivos contendo o Projeto de Incêndio do prédio da Seção Judiciária**, mediante prévio agendamento junto à Seção de Segurança, Vigilância e Transportes, pelo telefone (68) 3214-2001 ou (68) 3214-2005.

14.2 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste **Pregão**.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2 - O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante a sessão, na fase de habilitação.

15.3 - Será concedido à licitante, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no sistema Comprasnet. As demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar contra-razões, também por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



15.7 - Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

15.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da Seção Judiciária do Estado do Acre, localizada na Rua Ministro Ilmar Galvão S/N – Centro Administrativo.

15.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.10 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo legal, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

15.11 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pelo Pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

16. DAS PENALIDADES

16.1 - Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para, após, comprovados os requisitos da habilitação e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

16.3 – São, também, situações ensejadoras das penalidades descritas no item anterior:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

16.4 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta escrita;
- c) suspensão temporária do direito de participar, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que



seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.6 - Na aplicação das penalidades, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

16.7 - A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da contratada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e ampla defesa.

16.9 - Na aplicação das penalidades, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

16.10 - A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da contratada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A critério da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Acre e mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser suspensa, transferida, revogada e anulada no todo ou em parte, ter as quantidades de seu objeto diminuídas ou aumentadas, sem que, por qualquer desses motivos, possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações.

17.2 - As decisões do pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente certame.

17.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.5 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO ELETRÔNICO.

17.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.7 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será da nova data para



continuação dos trabalhos.

17.8 - As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Pregoeiro mediante requerimento das empresas interessadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para início da sessão do Pregão.

17.9 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Seção Judiciária, com a Equipe de Apoio ao Pregão.

17.10 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Administração da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre.

17.11 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre.

17.12 - Os documentos solicitados pelo Pregoeiro deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, localizada na Avenida 2, s/n - Centro Administrativo de Rio Branco/AC, Via Verde (BR 364, km 02), CEP 69.915-632 - Rio Branco/AC, telefone (68) 3214-2000, fax (68) 3226-4492.

17.13 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, em Rio Branco-AC, para dirimir questões oriundas desta licitação.

17.14 - Informações complementares poderão ser obtidas junto à Equipe de Apoio ao Pregoeiro desta Seccional, no horário das 8 às 15 horas, pelo telefone (68) 3214-2000, 3214-2114 ou pelo e-mail cpl.ac@trf1.jus.br. O edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.jfac.jus.br.

Rio Branco/AC, 14 de dezembro de 2012.

Arivaldo Chagas de Melo
Presidente da CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2012

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 - Aquisição e instalação de **01 (uma) Central de detecção e alarme contra incêndio, CLASSE "A"**, tipo inteligente, endereçável, com capacidade de 02 (dois laços de comunicação a dois ou três fios, com capacidade mínima para 126 pontos de detecção individualmente identificáveis, com Display e teclado numérico, existente no próprio painel e/ou mediante o uso de um computador tipo PC, a ser conectado ao painel de detecção e alarme de incêndio para a descarga do programa, software em português, com repetidores de sinal com acionadores inclusos, acompanhada de: **01 ((um) módulo para central de alarme; 18 (dezoito) botoeiras (acionadores manuais)**, convencionais, endereçáveis, individualmente identificáveis, tipo quebra vidro para alarme de incêndio, para funcionamento compatível com a central; **29 (vinte e nove) detectores de fumaça, óptico e endereçável**, compatível com a central, com base, programados e instalados; **18 (dezoito) sirenes** com indicador visual e áudio visual, endereçáveis, compatíveis com a central, materiais como: 590 (quinhentos e noventa) metros **Cabos blindados** anti chama para sistema contra incêndio 04(quatro) vias; 750 (setecentos e cinquenta) metros de **Eletroduto zincado ¾"** (três quarto de polegada), prendedores de teto e braçadeiras; 20 (vinte) **caixas de passagem 15x15cm**; 160 (cento e sessenta) unidades de **Uniduto múltiplo C"** (três quarto de polegada); 70 unidades de **Daietele ¾"** (três quarto de polegada); 06 (seis) **latas de tinta esmalte sintético vermelho** com um litro cada; 50 (cinquenta) **braçadeiras tipo D**; a serem instalados no Edifício Sede da Justiça federal – Seção Judiciária do Estado do Acre, para atender o sistema contra incêndio desta Seccional.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 - A aquisição dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, "Pregão", no Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Os equipamentos e sua instalação, devem atender as normas da ABNT referente a instalação e manutenção de sistemas de proteção, NBR 9441 – de Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio; NBR 17240 – Sistema de detecção e alarme de incêndio em edificações; NBR 7240-1, NBR – TR 7240-14 – instalação e uso de sistema de detecção e alarme em edificações; NBR 11836 – que regulamentam detectores automáticos; NBR 13.848/97 alterada para ABNT NBR ISSO 7240-11:2012 – que fixa as condições mínimas exigidas para acionadores manuais; NBR 13434 – de sinalização de segurança contra incêndio e pânico – formas, dimensões e cores; 13435 – de sinalização contra incêndio e pânico; NBR 13714 – Instalações hidráulicas de hidrantes; NBR 10987 – Chuveiros automáticos, e a NBR 10898 – Sistema de iluminação; e todas as normas regulamentadoras nacionais e internacionais para sistema de proteção.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A aquisição em tela se faz necessária por se tratar de um sistema de detecção e alarme contra incêndio composto por equipamentos de segurança, de detecção e extinção de incêndio, objetivando a proteção a vida e ao patrimônio, de forma que qualquer princípio de incêndio e/ou anormalidade dos processos monitorado por esse SDAI ou no interior da área de sua abrangência, seja detectado e informado às pessoas certas no mais curto espaço de tempo possível, com orientações seguras do local afetado, do grau de abrangência e dos procedimentos a serem adotados para sanar as anormalidades, tendo em vista que a Central de detecção e alarme de incêndio, atualmente instalada, encontra-se desativada pelo fato de vários detectores de fumaça estarem queimados e o mercado não oferecer equipamentos iguais aos atualmente instalados para substituição em função de não serem mais fabricados detectores compatíveis, além da referida central ser obsoleta e não atender da forma mais adequada as necessidades desta Seccional.



4. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

4.1 - O valor total estimado previsto para aquisição do objeto é de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), obtido através de pesquisas junto a fornecedores que apresentaram propostas de preços e condições, anexas.

5. DA DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DOS MATERIAIS

5.1 - Os equipamentos/materiais a serem fornecidos devem ser de acordo com a descrição, especificações e quantitativos constantes no quadro abaixo.

Ítem	Unid.	Cód. Siasg	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS E INSTALADOS	Quant.
01	Unid.		<ul style="list-style-type: none"> • Central de Alarme de Incêndio Endereçável, convencional; CLASSE A; do tipo inteligente; com 02 laços de comunicação. • Microcontrolada. • Com capacidade de 02 (dois) laços de comunicação a dois ou a três fios. • Capacidade mínima para 126 pontos de detecção individualmente identificáveis • Display de cristal líquido com teclado alfanumérico com Black-ligth. • No-breack interno com carregador automático de bateria para proteção contra curtos, sobre-tensão, sobre-carga, aquecimento excessivo e inversão de polaridade. • Indicação de fogo e falha por laço através de led, bip e display. • Indicação de fuga terra AC/CC através de led, bip e display. • Indicação de falta de alimentação elétrica através de led, bip e display. • Indicação de sirenes removidas. • Indicação de bateria desconectada. • Indicação de bateria baixa. • Led Verde para funcionamento. • Led vermelho para alarme. • Led amarelo para falha. • Bip para indicação de falha e alarme. • Programação através de teclas no painel frontal. • Função de habilitar/desabilitar setores. • Função de Nomear setores. • Função de tempo para disparo das sirenes; • Função de visualizar eventos; • Memória com capacidade para armazenar no mínimo os últimos 500 eventos; • Função de configuração de data e hora; • Função de apagar eventos na memória; • Senha de proteção das configurações; • Relógio de tempo real com bateria para manter a hora/data mesmo com a central desligada; • Entrada de alimentação BIVOLT selecionável; 	01

			<ul style="list-style-type: none">• Teclas de silencia sirene, reset, alarme geral no painel frontal;• Teclado alfanumérico para configuração da central.• Teclas, protegidas por chave liga/desliga contra operações indevidas;• Saída RS-232 com protocolo aberto para comunicação via PC;• Manuais e software em português e com selo original de fabrica;• 01 ((um) módulo para central de alarme;• 18 (dezoito) botoeiras (acionadores manuais), convencionais, endereçáveis, individualmente identificáveis, tipo quebra vidro para alarme de incêndio, para funcionamento compatível com a central;• 29 (vinte e nove) detectores de fumaça, óptico e endereçável, compatível com a central, com base, programados e instalados;• 18 (dezoito) sirenes com indicador visual e áudio visual, endereçáveis, compatíveis com a central, materiais como:• 590 (quinhentos e noventa) metros Cabos blindados anti chama para sistema contra incêndio 04 vias;• 750 (setecentos e cinqüenta) metros de Eletroduto zincado 3/4" (três quarto de polegada), prendedores de teto e braçadeiras;• 20 (vinte) caixas de passagem 15x15cm;• 160 (cento e sessenta) unidades de Uniduto múltiplo C" (três quarto de polegada);• 70 unidades de daielete 3/4" (três quarto de polegada);• 06 (seis) latas de tinta esmalte sintético vermelho com um litro cada;• 50 (cinqüenta) braçadeiras tipo D; <p>Obs: Os equipamentos utilizados para instalação do objeto deste TR, devem, ser novos, sem uso e de fábrica e sua instalação, devem atender as normas da ABNT referente a instalação e manutenção de sistemas de proteção, NBR 9441 – de Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio; NBR 17240 – Sistema de detecção e alarme de incêndio em edificações; NBR 7240-1, NBR – TR 7240-14 – instalação e uso de sistema de detecção e alarme em edificações; NBR 11836 – que regulamentam detectores automáticos; NBR 13.848/97 alterada para ABNT NBR ISSO 7240-11:2012 – que fixa as condições mínimas exigidas para acionadores manuais; NBR 13434 – de sinalização de segurança contra incêndio e pânico – formas, dimensões e cores; 13435 – de sinalização contra incêndio e pânico; NBR 13714 – Instalações hidráulicas de hidrantes; NBR 10987 – Chuveiros automáticos, e a NBR 10898 – Sistema de iluminação; e todas as normas</p>	
--	--	--	--	--



			regulamentadoras nacionais e internacionais para sistema de proteção.	
--	--	--	---	--

5.2 Compõem, ainda, o presente TR, os anexos I (plantas baixas do prédio da Seccional) e II (planilha de formação de preços).

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A realização dos serviços de instalação da infraestrutura do sistema de proteção de prevenção contra incêndio da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, com o fornecimento de equipamentos e materiais adequados a serem aplicados em sistema contra incêndio deverão ser realizados no sentido de substituir toda instalação atualmente existente.

6.2 - Fornecimento de todos os materiais necessários para a instalação dos equipamentos/materiais, constantes neste TR.

6.3 - Fornecimento de mão de obra especializada necessária para instalação dos equipamentos / materiais constantes neste TR, incluindo diárias, alimentação e demais despesas.

6.4 - Cuidados especiais deverão ser tomados, quando da execução dos serviços de instalação dos equipamentos e materiais constantes neste TR.

6.5 - Ao término dos trabalhos toda área de interferência deverá ser reconstituída e limpa de modo a preservar a integridade e características originais.

7. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços de instalação da infraestrutura do sistema de proteção e prevenção contra incêndio da Seção Judiciária do Estado do Acre deverá ser executado no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços a ser emitida pela Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre.

8. DO PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS

8.1 - Os equipamentos/materiais citados neste Termo de Referência devem ser novos e originais de fábrica e devem possuir garantia de acordo com o fabricante. Porém, nunca inferior a 01 (um) ano, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos instalados;

8.2 - Durante o período da garantia, os equipamentos ou peças que apresentarem defeito deverão ser repostas pela licitante no prazo máximo de 24 horas, sem nenhum ônus adicional pela contratante.

8.3 - A garantia exigida pelos serviços executados será de no mínimo de 01 (um) ano.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

9.1 - O licitante vencedor ficará obrigado a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

a) apresentar a contratante a relação dos empregados credenciados a prestar serviços e promover de imediato a substituição daqueles que, a critério da Contratante, venham demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

b) Entregar os produtos objeto deste Termo de Referência, de acordo com as condições estipuladas em sua proposta e no Edital;

c) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da solicitação, os produtos fornecidos em desconformidade com as especificações e quantitativos constantes no Edital;

d) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

e) Garantir a validade dos produtos, pelo prazo constante na sua proposta, a contar da data de entrega;

f) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais diferenças tributárias entre alíquota interna no



Estado e alíquota interestadual.

h) Observar as leis, regulamentos e posturas edílicas, referentes ao serviço e à segurança do público, obedecer à melhor técnica vigente e enquadrar-se rigorosamente nos preceitos normativos da ABNT e nos dos fabricantes dos materiais/equipamentos empregados.

i) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seu empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a contratante.

10. DAS SANÇÕES

10.1 - O inadimplemento total ou parcial do objeto, sujeitará a contratada à multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor total da contratação, sem prejuízo de outras sanções elencadas no respectivo edital.

10.2 - Além das penalidades pecuniárias previstas, a licitante/contratada estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.3 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.4 - A aplicação de qualquer das penalidades será, obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

11.1 - Os equipamentos serão recebidos pela SEVIT - Seção de Segurança Vigilância e Transporte de Seção Judiciária do Estado do Acre para verificação das especificações do material.

11.2 - os serviços de instalação da infraestrutura do sistema contra incêndio, objeto deste TR, serão recebidos provisoriamente em 10 (dias) após a conclusão dos serviços.

11.3 - O recebimento definitivo dos serviços de instalação do sistema de detecção e alarme contra incêndio, objeto deste TR, estará condiciona a Vistoria Técnica e aprovação realizada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre.

12. DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento do objeto deste Termo de Referência somente será efetuado após a vistoria e aprovação realizada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, em conformidade com a Lei estadual nº 1137 de 29 de julho de 1994 e demais legislações pertinentes à instalações de sistemas de detecção e alarme contra incêndio.

13. DA VIGÊNCIA.

13.1 - A empresa vencedora passará a fornecer os produtos objeto deste Termo de Referência, após firmar contrato com a Seção Judiciária do Estado do Acre, que terá vigência até o final do prazo de garantia dos produtos fornecidos e instalados.

14. DO FORO.

14.1 - Fica eleito o foro da Justiça Federal de Rio Branco/AC para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Wanderley Araújo de Castro
Supervisor da SEVIT



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2012

ANEXO II - FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL - QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS / MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS E INSTALADOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1	1.1	unid	01	Central de Alarme de Incêndio Endereçável, convencional; CLASSE A; do tipo inteligente; com 02 laços de comunicação: microcontrolada; com capacidade de 02 (dois) laços de comunicação a dois ou a três fios; capacidade mínima para 126 pontos de detecção individualmente identificáveis; display de cristal líquido com teclado alfanumérico com Black-ligth; no-break interno com carregador automático de bateria para proteção contra curtos, sobre-tensão, sobre-carga, aquecimento excessivo e inversão de polaridade; indicação de fogo e falha por laço através de led, bip e display; indicação de fuga terra AC/CC através de led, bip e display; indicação de falta de alimentação elétrica através de led, bip e display; indicação de sirenes removidas; indicação de bateria desconectada; indicação de bateria baixa; led verde para funcionamento; led vermelho para alarme; led amarelo para falha; bip para indicação de falha e alarme; programação através de teclas no painel frontal; função de habilitar/desabilitar setores; função de Nomear setores; função de tempo para disparo das sirenes; função de visualizar eventos; memória com capacidade para armazenar no mínimo os últimos 500 eventos; função de configuração de data e hora; função de apagar eventos na memória; senha de proteção das configurações; relógio de tempo real com bateria para manter a hora/data mesmo com a central desligada; entrada de alimentação BIVOLT selecionável; teclas de silencia sirene, reset, alarme geral no painel frontal; teclado alfanumérico para configuração da central; teclas, protegidas por chave liga/desliga contra operações indevidas; saída RS-232 com protocolo aberto para comunicação via PC; manuais e software em português e com selo original de fabrica.		
	1.2	unid	01	Módulo para central de alarme.		
	1.3	unid	18	Botões (acionadores manuais) , convencionais, endereçáveis, individualmente identificáveis, tipo quebra vidro para alarme de incêndio, para funcionamento compatível com a central.		
	1.4	unid	29	Detectores de fumaça, óptico e endereçável , compatível com a central, com base, programados e instalados.		
	1.5	unid	18	Sirenes com indicador visual e áudio visual, endereçáveis, compatíveis com a central.		
	TOTAL DO ITEM 1					
2	unid	1	MATERIAIS para execução dos serviços.			
3	serviço	1	MÃO DE OBRA para instalação de detecção e alarme contra incêndio.			
VALOR TOTAL						



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2012

ANEXO III – DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO DO CNJ Nº 07/2005

..... (nome da empresa) com sede na
..... (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n.
....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins do
disposto na Resolução CNJ Nº 7/2005, que a empresa não possui e que não virá a contratar no
decorrer da execução deste Contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta,
colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes de
cargos de direção e assessoramento vinculados à Justiça Federal de 1ª Instância – Seção
Judiciária do Estado do Acre.

.....(local), dede

(assinatura do representante legal)
CARIMBO DA EMPRESA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2012

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N....., DE FORNECIMENTO DE -
-----, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA
INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO
ESTADO DO ACRE E A EMPRESA

Aosdias do mês dedo ano de dois mil e doze, de um lado a União Federal, através da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre, com registro no CNPJ n. 05.429.148/0001-60 e sede na Rua Ministro Ilmar Nascimento Galvão, s/n, BR-364, Km-02, CEP 69915-900, Rio Branco/AC, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa,, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa, com registro no CNPJ nº, com sede na rua, neste ato representada pelo Sr(a)....., (qualificação civil), RG nº, CPF nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ----, observado o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 267/2012 - JFAC, Edital de Pregão nº...../2012, Lei N. 8.666/93 e consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento e instalação dos equipamentos descritos no ANEXO I do Edital do Pregão ---/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

Pela aquisição e instalação dos equipamentos (-----) objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

O fornecimento e instalação dos equipamentos deverá ser efetuado no prazo de 90 (noventa) dias corridos contados após o recebimento da Nota de Empenho e correspondente requisição emitidas pela CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será o do período de fornecimento dos equipamentos que deverá ser de no máximo 90 (noventa) dias, conforme disposto na cláusula anterior, acrescido do prazo de garantia oferecido pela CONTRATADA, sendo este contado após o recebimento definitivo e aceite, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Seção de Segurança, Vigilância e Transporte, quando da entrega dos equipamentos, dos TERMOS DE GARANTIA contra defeitos de fabricação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia dos equipamentos/materiais fornecidos e do serviço executado será, no mínimo, de 1 (um) ano, contados do recebimento definitivo dos equipamentos instalados.



PARÁGRAFO SEGUNDO

A assistência técnica local será prestada por empresa apresentada pela CONTRATADA, por meio de técnicos devidamente habilitados.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Durante o período da garantia, os equipamentos ou peças que apresentarem defeito deverão ser repostas pela licitante no prazo máximo de 24 horas, sem nenhum ônus adicional pela contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Correrá por conta exclusiva da empresa contratada a responsabilidade pela retirada e entrega dos equipamentos, bem como todas as despesas de transporte, frete e seguros correspondentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- 1- Permitir acesso dos técnicos da licitante vencedora ao equipamento para a execução de serviços de instalação e assistência técnica.
- 2- acompanhar e fiscalizar rigorosamente a execução dos serviços contratados por intermédio de servidor designado para este fim.
- 3- atestar a nota fiscal/fatura correspondente por intermédio da Seção de Segurança, Vigilância e Transportes desta Justiça Federal, para fim do pagamento devido.
- 4- garantir a proteção dos produtos instalados, contra ações de vandalismo e má utilização.
- 5- garantir as condições de instalação (física e elétrica) para funcionamento dos equipamentos, em pontos pré-determinados em conjunto com o pessoal da contratada.
- 6- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 7- impedir que terceiros executem qualquer tipo de manutenção correspondente ao objeto do Contrato;
- 8- rejeitar qualquer equipamento entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes da proposta da CONTRATADA;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

1. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento e instalação dos equipamentos, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidente;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 2- apresentar a contratante a relação dos empregados credenciados a prestar serviços e promover de imediato a substituição daqueles que, a critério da Contratante, venham demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.
- 3- responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade da CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do material fornecido ou durante a manutenção;
- 4- manter seu empregado, quando nas dependências da CONTRATANTE, sujeito às suas normas de funcionamento (disciplina, segurança, etc.);
- 5- reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o



equipamento em que se verificar vício, defeito ou incorreção resultante da fabricação ou da execução do serviço de assistência técnica.

6- substituir imediatamente seu funcionário, caso venha a ser considerado inconveniente à boa ordem ou que não observe as normas de funcionamento da CONTRATANTE;

7- comunicar, oral e imediatamente, à fiscalização da Contratante, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo, formalizá-las, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessárias ao esclarecimento dos fatos;

8- Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados pelo período da garantia dos equipamentos, devendo ser iniciado no primeiro dia útil após o recebimento definitivo do equipamento;

9- o serviço de assistência técnica será realizado em, no máximo, 24 horas após o registro da ocorrência;

10- respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

11- manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados quando em trabalho nas dependências da CONTRATANTE;

12- arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da CONTRATANTE;

13- responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos, durante todo o período de garantia, de acordo com as normas estipuladas neste Contrato;

14- substituir os equipamentos considerados inadequados pela CONTRATANTE em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação;

15- Observar as leis, regulamentos e posturas edílicas, referentes ao serviço e à segurança do público, obedecer à melhor técnica vigente e enquadrar-se rigorosamente nos preceitos normativos da ABNT e nos dos fabricantes dos materiais/equipamentos empregados.

16- responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos equipamentos, pela Seção de Segurança, Vigilância e Transportes, bem como pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

17- manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão nº .../2012, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

18 - fornecer manual com orientações técnicas sobre os equipamentos.

19- responsabilizar-se por eventuais diferenças tributárias entre a alíquota interna no Estado e a interestadual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

3. é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O fornecimento e instalação dos equipamentos e a manutenção durante o prazo de garantia serão acompanhados e fiscalizados pelo Supervisor da Seção de Segurança, Vigilância e Transportes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

À fiscalização caberá decidir os casos omissos, relativos às especificações do equipamento fornecido, bem como de sua instalação.



PARÁGRAFO SEGUNDO

A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a presente contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO QUARTO

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A CONTRATADA deverá providenciar a entrega e instalação dos equipamentos no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Acre.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os equipamentos serão entregues e instalados nos locais a serem indicados pela CONTRATANTE, no edifício sede da Seção Judiciária do Estado do Acre, em dia de expediente normal, das 8 às 15 horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Após a instalação e funcionamento dos equipamentos, com a conseqüente aceitação, será dado o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os equipamentos serão recusados se forem entregues com especificações diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA, ou se apresentarem quaisquer defeitos durante os primeiros 90 (noventa) dias de uso.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratada deverá providenciar a substituição do(s) produto(s) recusado(s), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da comunicação oficial, feita pela Administração da Seção Judiciária do Estado do Acre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

A atestação das notas fiscais/faturas relativas ao fornecimento dos equipamentos caberá ao Supervisor da Seção de Segurança, Vigilância e Transportes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, no Elemento de Despesa 449052, Programa de Trabalho nº 02.061.0569.4257.0001.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Efetuada o recebimento definitivo, a Seção de Segurança, Vigilância e Transportes atestará a



nota fiscal/fatura, apresentada pela CONTRATADA em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento definitivo. Deve constar na nota fiscal/fatura o nome e o número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo "SIMPLES" deverá apresentar cópia do Termo de Opção pelo recolhimento do imposto naquela modalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Serão retidos no ato do pagamento os valores relativos aos Tributos Federais (IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP), salvo se a empresa contratada apresentar prova de opção pelo modelo SIMPLES.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Havendo erro na fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não decorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proceder ao pagamento. Caso não seja efetuado neste período, será devida à CONTRATADA atualização financeira de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativa ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de aceitação dos equipamentos, estes não estiverem de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora por esta decisão.

PARÁGRAFO SEXTO

Será considerada, para fins de pagamento, a data do recebimento definitivo dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 1 - advertência;
- 2 - multa;
- 3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



PARÁGRAFO PRIMEIRO

Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na Cláusula anterior:

- 1 - pelo atraso no fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;
- 2 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos;
- 4 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso verificado nos equipamentos, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 02 (dois) dias, contado da data da rejeição.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS MULTAS

A CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes multas:

- multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- multa de diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor total do Contrato, no caso de atraso injustificado no fornecimento do material, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas devidas pela CONTRATADA serão deduzidas de pleno direito de valores que lhes forem devidos ou recolhidos através de Guia de Recolhimento ou cheque nominal em favor da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Estado do Acre.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA não tenha crédito a receber da CONTRATANTE, terá prazo de 15 (quinze) dias corridos, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA quando não puder cumprir os prazos estipulados no instrumento contratual, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

PARÁGRAFO QUARTO

A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.



PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão deste Contrato poderá ser:

- 1 – determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada; ou
- 2 – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; ou
- 3 – judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro Federal de Rio Branco/AC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

CONTRATANTE

CONTRATADA